

PORTARIA Nº. 1.136/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Cria o departamento de REVALIDAÇÃO da Universidade de Gurupi - UnirG e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o aumento do volume de demandas referente ao processo de revalidação de diplomas estrangeiros realizados pela Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficácia nos processos e procedimentos administrativos referente a revalidação de diplomas estrangeiros realizados pela Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas é composta por servidores que exercem atividades em outros departamentos da IES, e que não conseguem se dedicar tempo suficiente para os processos de revalidação de diplomas estrangeiros realizados pela Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO que a legislação estabelece prazo para a conclusão dos processos de revalidação de diplomas;

CONSIDERANDO que o apostilamento de diplomas, por sua singularidade, se difere de todas as outras atividades acadêmicas existentes na atual estrutura da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do artigo 17, do Decreto nº 789/2022.

RESOLVE.

Art. 1º - CRIAR o Departamento de Revalidação de Diplomas Estrangeiros, onde serão lotados três servidores, que ficarão exclusivamente atendendo as demandas da Revalidação de Diplomas Estrangeiros.

Art. 2º - O Departamento de Revalidação de Diplomas Estrangeiros fica diretamente subordinado a Reitoria.

Art.3º - O Departamento de Revalidação de Diplomas Estrangeiros existirá enquanto a Universidade de Gurupi – UnirG, estiver com o processo de revalidação de diplomas ativo.

§ 1º Após a finalização dos processos de revalidação de diplomas os servidores lotados no Departamento de Revalidação de Diplomas Estrangeiros serão realocados em outros departamentos da Fundação UnirG, de acordo com a realocação que ficará a cargo do departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

Fundação UnirG

Publicado no placar

Em 07/12/202

Tatiane Pires